

Art. 5º - Renova-se as disposições em contrário

Guarapari, 16 de dezembro de 1964.

do Maurício Santos

Presidente da Câmara

Secretários da Câmara

Edouarda Eliza de Oliveira

Lei nº 357/64

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado de Espírito Santo, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam anuladas no exercício de 1964 as seguintes verbas:

Câmara:

00-8.00.3	28.600,00	
00-8.00.4a	3.000,00	
00-8.00.4d	<u>19.553,00</u>	51.153,00

Ad. Municipal:

10-8.02.0-d	62.500,00	
10-8.02.4-b.e	<u>204.650,00</u>	267.150,00

Secretaria:

111.8.04.0-a.e	7.875,00	
111.8.04.2	<u>30.000,00</u>	37.875,00

Assist. Social:

21.8.29.0.b.c	420.000,00	
21.8.29.2	200.000,00	
21.8.29.4-a-c	<u>210.000,00</u>	830.000,00

Ad. Pública:

221-8.33.0.a-b	57.250,00	
221-8.33.4	100.000,00	
221-8.33.4-b.c	<u>392.302,00</u>	549.552,00

Saude Publica:

231-8.49.4 5.000,00

Cemiterios:

309-8.4.a-b 419.750,00

Mercedes:

310-8.89.4 1.000,00

Cons. Próprios:

41-8.81.4 44.000,00

Cons. Log Publicos:

43-8.81.4 700,00

Receitas:

502-8.73.4 9.765,20

resp. Judiciais:

63-8.99.4-b 3.157,40

Total 2.219.102,60

Art. 2º Com as anulações de que trata o artigo 1º desta lei, fica aberto no orçamento vigente as seguintes suplementações:

Administ. Geral:

300-8.80.3 800.000,00

300-8.80.4-a 800.000,00 1.600.000,00

Eventuais:

46-8.99.4.b 619.102,00

Total 1.219.102,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 16 de dezembro de 1964

etc. Maurice Santos

Presidente da Câmara

Secretaria da Câmara

Abianima Eliza de Oliveira